



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 441/93

Suplementa dotação no Orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, aprovou e eu, Prefeito Municipal, de acordo com o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 423/92 e Art. 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Suplementado no Orçamento Vigente, a importância de Cr\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros, nas seguintes dotações orçamentárias:

2.000 - EXECUTIVO

2.200 - Administração Financeira

326.700 - Correção Monetária

0308033.213 - Administração da Dívida Interna

Art. 2º - Como recursos à abertura do Crédito Suplementar acima, fica anulado no mesmo valor a dotação seguinte:

99999999.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 04 de maio de 1.993.

Baroncio Bezerra Cabral

Prefeito Municipal